



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 92, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Beto Scain

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 58, de 31 de maio de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 92, de 2022, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo. Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 18ª Sessão Ordinária do dia 6 de junho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de junho de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Depois, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), com parecer aprovado e para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), que teve parecer favorável com emenda, do então relator vereador Marcelo Marques. Então, para fins de análise da emenda, o processo retornou para a CLR, com parecer favorável, até chegar à CFO novamente.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

O referido Projeto de Lei nº 92, de 2022, apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e atendimento às



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000258

condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Portanto, após análise, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da emenda ao Projeto de Lei nº 92, de 2022, e o relatório é com parecer favorável à aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Toledo, 27 de setembro de 2022.

BETO SCAIN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 92, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	<u>27/09/22</u>		
GABRIEL BAIERLE Secretário	<u>27/09/22</u>		
RODRIGO SALES Membro	<u>27/09/22</u>		
ROBERTO SOUZA Membro	<u>27/09/22</u>		